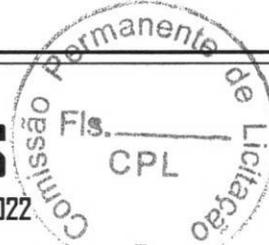




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 929 de 06.01.2022



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - CPL/SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Dispensa nº 00010/2022**

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 11 de Abril de 2022.

## DESPACHO Nº DV 00010/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuídos gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

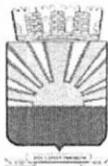
- ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO.

04.214.693/0001-76

Valor: R\$ 15.600,00

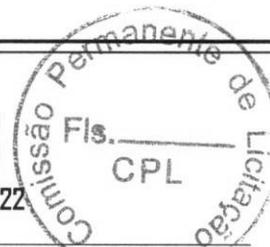
Publique-se e cumpra-se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 929 de 06.01.2022



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - CPL/SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Dispensa nº 00010/2022**

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 11 de Abril de 2022.

**DESPACHO Nº DV 00010/2022-01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuídos gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO.

04.214.693/0001-76

Valor: R\$ 15.600,00

Publique-se e cumpra-se.

  
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA  
Prefeito Constitucional

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuído gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R\$ 15.600,00.

Cabaceiras - PB, 11 de Abril de 2022

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:5E457D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuído gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, 08 244 1011 2045 Desenvolvimento de Programas sociais – FNAS/Próprios 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até 10/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 02501/2022 - 11.04.22 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R\$ 15.600,00.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:67841B53

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **JOAO LUCAS ESTIMA DE FIGUEIRÊDO** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 30 de março de 2022.

**FIDELIS RODRIGUES DE LUNA**

Presidente

**Publicado por:**

Lissandra Nadja de Moraes Leite  
Código Identificador:80F6D377

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 017/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO

**CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**Considerando** as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

**Considerando** que a vacinação da população de Conceição/PB segue avançando de forma robusta, colocando o município entre os de maiores índices de vacinação do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08 de abril de 2022, fica permitido o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares com atendimento nas suas dependências, com ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade.

§ primeiro – Os bares e restaurantes, poderão funcionar com exigência dos protocolos sanitários, especificamente a **apresentação de cartão de vacinação, com acesso condicionado a sua apresentação.**

§ segundo – Fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no caput do presente artigo em horário livre.

Art. 2º. A partir do dia 08 de abril de 2022, fica permitido o funcionamento das demais atividades não citadas no caput do art. 1º, inclusive realização de shows, eventos esportivos, artísticos e sociais, obedecendo às regras sanitárias de prevenção, e com capacidade de 100% (cem por cento) de sua ocupação.

Art. 3º. A partir do dia 08 de abril de 2022 as Agências Bancárias poderão funcionar, mediante **apresentação de cartão de vacinação, e demais protocolos sanitários.**

Art. 4º. O uso de máscaras em espaços abertos e/ou fechados passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 5º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 6º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a nova avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 7º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail: semad@conceicao.pb.gov.br.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:B8FDDE8F

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuído gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R\$ 15.600,00.

Cabaceiras - PB, 11 de Abril de 2022

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:5E457D0D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes do tipo tilápia que serão distribuído gratuitamente no período da semana santa, no município de Cabaceiras-pb. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, 08 244 1011 2045 Desenvolvimento de Programas sociais – FNAS/Próprios 3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até 10/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 02501/2022 - 11.04.22 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R\$ 15.600,00.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:67841B53

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **JOAO LUCAS ESTIMA DE FIGUEIRÊDO** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 30 de março de 2022.

**FIDELIS RODRIGUES DE LUNA**  
Presidente

**Publicado por:**

Lissandra Nadja de Moraes Leite  
Código Identificador:80F6D377

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 017/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO

**CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**Considerando** as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

**Considerando** que a vacinação da população de Conceição/PB segue avançando de forma robusta, colocando o município entre os de maiores índices de vacinação do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08 de abril de 2022, fica permitido o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares com atendimento nas suas dependências, com ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade.

§ primeiro – Os bares e restaurantes, poderão funcionar com exigência dos protocolos sanitários, especificamente a **apresentação de cartão de vacinação, com acesso condicionado a sua apresentação.**

§ segundo – Fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no caput do presente artigo em horário livre.

Art. 2º. A partir do dia 08 de abril de 2022, fica permitido o funcionamento das demais atividades não citadas no caput do art. 1º, inclusive realização de shows, eventos esportivos, artísticos e sociais, obedecendo às regras sanitárias de prevenção, e com capacidade de 100% (cem por cento) de sua ocupação.

Art. 3º. A partir do dia 08 de abril de 2022 as Agências Bancárias poderão funcionar, mediante **apresentação de cartão de vacinação, e demais protocolos sanitários.**

Art. 4º. O uso de máscaras em espaços abertos e/ou fechados passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 5º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 6º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a nova avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 7º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail: semad@conceicao.pb.gov.br.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:B8FDDE8F



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 911, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados às prestações de serviços advocatícios e contábeis.**

***O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Efetivo Municipal Comissionado, **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE**, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às prestações de serviços advocatícios e contábeis, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

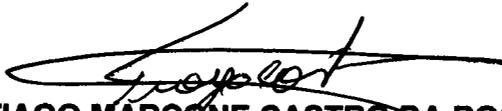
**Art. 2º** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 3º** O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e / ou de outros profissionais externos pertencentes a Federação dos Municípios da Paraíba - FAMUP.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

  
**TIAGO MARCENE CASTRO DA ROCHA**  
**Prefeito Constitucional**

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

○ Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 910, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA nº 910, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados às obras públicas, bem como de aquisições de materiais elétricos e hidráulicos.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Comissionada, **MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE**, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às construções de obras públicas e aquisições de materiais elétricos e hidráulicos, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 2º** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 3º** A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, do Engenheiro responsável e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra - se.****TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:48BF71D7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 911, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA nº 911, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados às prestações de serviços advocatícios e contábeis.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Efetivo Municipal Comissionado, **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE**, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às prestações de serviços advocatícios e contábeis, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 2º** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 3º** O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e / ou de outros profissionais externos pertencentes a Federação dos Municípios da Paraíba - FAMUP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 920, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre designação de Servidora Pública para responder pelas atribuições de Gestora Geral de Contratos Licitatórios.**

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **MARÍLIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA CÂNDIDO**, Servidora Pública Municipal, para responder pelas atribuições de **Gestora Geral de Contratos Licitatórios**, com seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** A gerência deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 3º** Fica a Servidora Pública ora designada sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Assessoria Jurídica deste Ente Público de mais fiscais de contratos licitatórios.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cabaceiras, 3 de Janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.**

**Publique - se e cumpra-se.**

  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
**Prefeito Constitucional**

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:81989041

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 918, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 918, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente concernentes às aquisições e recebimentos de materiais de laboratórios e demais equipamentos pertinentes.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal, **MARIA BETÂNIA GARRIDO DE CASTRO**, em exercício do cargo de Bioquímica, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às aquisições e recebimentos de materiais de laboratórios e demais equipamentos pertinentes.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Secretária de Saúde, da Secretaria de Finanças e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:786B3EC6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 919, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 919, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados às aquisições de materiais, equipamentos e serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas

alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Pública Comissionada, **KIARA TATIANE SOUSA FARIAS ARAÚJO**, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às aquisições de materiais, equipamentos e serviços desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, do Engenheiro responsável e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:117DC537

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 920, DE 3 DE JANEIRO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA nº 920, DE 3 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de Servidora Pública para responder pelas atribuições de Gestora Geral de Contratos Licitatórios.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. **MARÍLIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA CÂNDIDO**, Servidora Pública Municipal, para responder pelas atribuições de Gestora Geral de Contratos Licitatórios, com seus efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A gerência deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º Fica A Servidora Pública ora designada sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Assessoria Jurídica deste Ente Público de mais fiscais de contratos licitatórios.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional